



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
CNPJ. 13.606.702/0001-65

ADITIVO N° 07

CONTRATO N.° 0114/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 092/2019

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019

CONTRATADA: PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 0114/2019, REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BAHIA - CONTRATO DE REPASSE N° 1043935-05/2017.

À Município de Água Fria

À Sr. Everton

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por mais 180 (sessenta) dias referente ao Contrato nº 114/2019 firmado entre o Município de Água Fria e a empresa PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP que tem por objeto a contratação de empresa especializada na construção da praça de eventos no município de Água Fria/BA.

- Devido à pandemia do COVID-19 que assola o mundo inteiro, a requerente está encontrando dificuldades na aquisição de materiais essenciais para a perfeita execução dos serviços.
- Acréscimos nos quantitativos iniciais do projeto.

Salvador/Ba, 21 de JUNHO de 2021.



PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 22.491.677/0001-02



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 528.824/001-21

CNPJ: 22.491.677/0001-02

Contribuinte: PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
Endereço: Estrada das Barreiras, Nº 256E
EDIF: MARILEIDE LEAL; LOJA: 01;
BARREIRAS
41.195-001

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 07:40:42 horas do dia 31/05/2021.
Válida até dia 27/11/2021.

Código de controle da certidão: **127A.8769.A537.1A59.FE4C.DBD2.1B84.9138**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 22.491.677/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

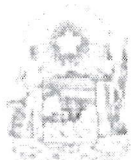
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:43:20 do dia 20/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2021.

Código de controle da certidão: **CF0F.8750.7CB3.DD3B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212200259

RAZÃO SOCIAL	
PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	22.491.677/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/06/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.491.677/0001-02

Certidão n°: 17001791/2021

Expedição: 31/05/2021, às 08:51:45

Validade: 26/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.491.677/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.491.677/0001-02

Razão Social: PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME

Endereço: EST DAS BARREIRAS 256 E EDF MARILEIDE LEAL / BARREIRAS /
SALVADOR / BA / 41195-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042302083872956608

Informação obtida em 24/05/2021 08:42:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

COPEL
FL 0564
Água, Fria, Ba.



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

JOCEMAR LEAL SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/02/1985, CASADO em
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL,
CPF/MF nº. 018.909.625-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 61200, 36786
expedidor: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - BA, residente e
domiciliado no(a) AVENIDA ALPHAVILLE, 535, APT. 504B, ALPHAVILLE (I)
SALVADOR/BA, CEP 41.701-015, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), nos termos do art. 980-A da Lei nº
10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial PARALELA
ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI e nome fantasia PARALELA
ENGENHARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: ESTRADA DAS BARREIRAS, 2562, EDIF.
MARIE DE LEAL, FOJA 01, BARREIRAS, SALVADOR/BA, CEP 41195-001.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra
dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):
CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS DE EDIFICAÇÕES, OBRAS CIVIS DE ESTRUTURAS DE
CONCRETO, OBRAS CIVIS DE PARQUES, QUADRAS ESPORTIVAS E PRAÇAS, OBRAS
CIVIS DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS, OBRAS CIVIS DE EDIFÍCIOS, OBRAS CIVIS

Req: 81500000376616 DBE: BA1422331100001890962503

Página: 1

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
e Tabelionato de Notas - Cadeq Civil de 174
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 6º, 7º, 11 e 12 da Lei Federal 8.030/1990 e art. 4º da
Lei Estadual 27.008/2008 adotados em pleno ato notarial, por meio do
do documento digitalizado e assinado eletronicamente. O valor é de R\$ 4,25.
Cód. Autenticação: 48161907180928060580-1 Data: 18/07/2018 08:42
Cód. Digital de Ficalização: Tipo Normal C. AND88201-ITM
Valor Total do Ato: R\$ 4,25
Se quiser verificar a autenticidade dos dados do ato em: <https://eodigital.tpb.jus.br>

Processo: 16623e19 - Doc: 637 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL ALVES DOS SANTOS - 30/07/2019 21:55:53
Acesse em: <https://eodigital.tpb.jus.br/validaDoc.seam> Código do documento: c7a1cd82-5885-44dc-8c5a-5cc090520432



Processo: 16623e19 - Doc: 637 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL ALVES DOS SANTOS - 30/07/2019 21:55:53
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: c7a1cd82-58a5-44de-ac3a-5ec090520432

COPEL
FL 0570
Água Fria - Ba



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

DE JARDINS E ÁREAS GRAMADAS, OBRAS CÍVIS DE REFORMAS E MANUTENÇÕES PREDIAIS, MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS; OBRAS CÍVIS DE PAVIMENTAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE GALPÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS CÍVIS DE CORTINAS DE PROTEÇÃO E ESTRUTURAS COM TIRANTES, OBRAS CÍVIS DE CONTENÇÃO, OBRAS CÍVIS DE MUROS DE ARRIMOS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO; OBRAS CÍVIS DE IMPERMEABILIZAÇÃO; OBRAS CÍVIS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇO DE ÁGUA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA DE ENGENHARIA, ESTUDOS DE PROJETOS DE ESTRUTURA DE CONCRETOS, ESTUDOS DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE GÁS, ESTUDOS DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS TELEFÔNICAS, ESTUDOS DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, ESTUDOS DE PROJETOS DE GEOTÉCNICA E GEOLOGIA, ESTUDOS DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS HIDROSANITÁRIAS, ESTUDOS DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E SISTEMA VIÁRIO, SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE TECNOLOGIA, CONTROLE TÉCNICO DE CONSTRUÇÃO, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO ÂMBITO DAS CIÊNCIAS FÍSICAS E DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4120-4/00 - construção de edifícios.
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.
- 4329-1/05 - tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração.
- 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil.
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção.
- 4391-6/00 - obras de fundações.

[Handwritten signatures and initials]

Req: 81500000376616 DBE: BA1422331100001890962503

Página 2





**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

- 4399-1/01 - administração de obras.
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água.
- 7112-0/00 - serviços de engenharia.
- 7120-1/00 - testes e análises técnicas.
- 7210-0/00 - pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais.
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4221-9/04 - construção de estações e redes de telecomunicações.
- 4222-7/04 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas.
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas.
- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

Req: 81500000376616 DBE: BA1422331100001890962503

Página 3





Processo: 16673e19 - Doc: 637 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL ALVES DOS SANTOS - 30/07/2019 21:55:53
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.shtm> Código do documento: c7a1ed82-58a5-44dc-ac5a-50c090520432

COPEL
FL 0572
Água Fria - Ba



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **JÓCEMAR LEAL SILVA**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **07/02/1985**, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL**, CPF/MF nº **018.909.625-03**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL** nº **61200**, órgão expedidor **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - BA**, residente e domiciliado no(a) **AVENID ALPHAVILLE, 535, APT: 304B, ALPHAVILLE I, SALVADOR/BA, CEP 41.701-015, BRASIL**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em **31 de dezembro**, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

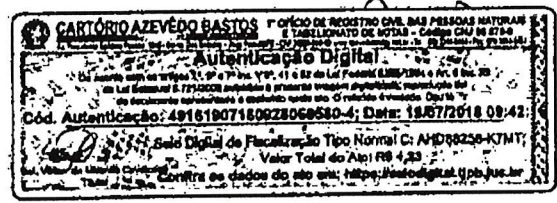
CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador **JÓCEMAR LEAL SILVA** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81500000376616 DBE: BA1422331100001890962503

Página 4.





13

Processo: 16623e19 - Doc: 637 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL ALVES DOS SANTOS - 30/07/2019 21:55:53
Acesse em: https://atm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: c7a1cd82-58a5-44de-ac5a-5ec090520432

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de SALVADOR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular assina esse instrumento em 03 (três) jogos de igual forma e teor:

SALVADOR, 29 de abril de 2015.

Joemar Leal Silva
JOEMAR LEAL SILVA
CPF: 018.909.625-03

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2015 SOB Nº: 29600074581
JUCEB Protocolo: 15/844350-0, DE 15/05/2015
PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

AA

J

Blair

W

P

E

Req: 81500000376616 DBE: BA1422331100001890962503

Página 5

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08 8784
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º do V.º 21 e 32 da Lei Federal 8.007/90 e Art. 8º do 30º da Lei Estadual 27.008/95, declara a veracidade dos dados do ato que, por meio do presente, é disponibilizado para a produção de provas, desde que não se trate de ato sujeito a nulidade por força da Lei Estadual 27.008/95.
Cód. Autenticação: 49161907180928060588-5; Data: 18/07/2019 03:42:
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH068357-84445; Valor Total do Ato: R\$ 4,33
Para mais informações, consulte o site: https://www.digital.jus.br



Processo: 16623e19 - Doc: 637 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL ALVES DOS SANTOS - 30/07/2019 21:55:53
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c7a1cd82-58a5-44dc-ac5a-5ec090520438

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

COPEL
FL 0574
Água Fria - Ba

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eplício Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços do Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/07/2018 09:59:29 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1033319

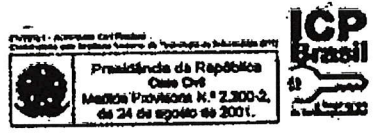
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 19/07/2019 09:42:16 (hora local).

*Código de Autenticação Digital: 49161907180928060580-1 a 49161907180928060580-5
*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8043b96276982e2423ecf5289d53939a77d31b269b27a7c63de01800a8985190f5e62af885293c4d511coef31e61c8037fd0a43460b286db01c4a683a6c2a12



J

blu

Ni

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
CNPJ. 13.606.702/0001-65

Água Fria/BA, 21 de Junho de 2021.

Senhor Prefeito,

Tendo em vista o vencimento do Sexto Termo Aditivo ao Contrato n° 0114/2019, em 25 de junho de 2021, firmado com a empresa PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, **OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BAHIA - CONTRATO DE REPASSE N° 1043935-05/2017**, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 120 (cento e vinte) dias.

Justifica-se a celebração do presente aditivo, na necessidade da continuidade da prestação do serviço de obras executado parcialmente e por se tratar de serviço essencial a administração.

Para a referida prorrogação conforme previsão legal constante do art. 57, Inciso II da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará em 25/06/2021, 120 (cento e vinte) dias.

Por todo o exposto, requer a Vossa Excelência que seja autorizado à prorrogação do Contrato n°. 0114/2019, procedente da Tomada de Preços n° 004/2019, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

JOSE HUMBERTO PINHEIRO FILHO

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Portaria Municipal n° 003/2021

JOSE HUMBERTO P. FILHO
Secretário Adm./Finanças
Portaria n° 003/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
Setor de Licitações e Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 114/2019
REF.: TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019
Processo Administrativo nº 0092/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA, E A
EMPRESA PARALELA ENGENHARIA E
EMPREENDEIMENTOS EIRELI.

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.606.702/0001-65, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 10, centro, Água Fria-Bahia, CEP 48.170-000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Manoel Alves dos Santos, residente e domiciliada neste Município, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDEIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 22.491.677/0001-02, com sede na Estrada das Barreiras, nº 256 E, loja 01, Ed. Marileide Leal, Barreiras, Salvador/Bahia, CEP 41.195-001, neste ato representada pelo Sr. Jocemar Leal Silva, portador do RG nº. 856722545 SSP/BA, CNH/DETRAN/BA nº 03050815443 e CPF nº 018.909.625-03, a seguir denominada **CONTRATADA (O)**, resolvem celebrar o presente Contrato para serviço, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº 0092/2019, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BAHIA - CONTRATO DE REPASSE Nº 1043935-05/2017**, de acordo com os quantitativos e demais especificações constantes neste edital e Projeto Básico. **Tipo Menor Preço Global**, de acordo com o edital da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019, Projeto Básico e proposta apresentada pela contratada. Sob o regime de Empreitada por preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em R\$ 475.431,54 (quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), o valor total estimado a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2 Será efetuado através de Depósito, Transferência Bancária ou Cheque, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela contratante.

2.2.1 A empresa DEVERÁ encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de Regularidade junto às esferas Municipal, Estadual e Federal e Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.2.2 - A empresa deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o documento que comprove o Recolhimento da GPS - Guia da Previdência Social e GRF - guia de Recolhimento do FGTS.

2.3 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura em nome do Município, conforme o Cronograma Físico-financeiro, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
Setor de Licitações e Contratos

devidamente identificadas e atestada pela contratante de acordo com o cronograma físico-financeiro.

2.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.5 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à manutenção dos veículos, aquisição e transportes de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros.

2.6 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deveram ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de início da execução deste serviço será imediatamente após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

4.2 Poderá este contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

4.3 O prazo de vigência deste Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4 O prazo de execução é conforme especificado nos serviços contemplados no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

UNIDADE 02.03.01 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto/Atividade 1.026 - Construção de Praças e Jardins do Município

Elemento 4490.51.00 - Obras e Instalações;

Fonte de Recurso 24

✓ **CONTRATO DE REPASSE: 1043935-05/2017/ MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**

5.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2019 e correspondente nos exercícios subseqüentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, utilizando ferramentas apropriadas, executando as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital, garantindo a obra pelo prazo de 05 (cinco) anos;

6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;

6.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

6.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;

6.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura Municipal de Água Fria, aos documentos e registros Contábeis da empresa contratada.

6.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.7 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade

6.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.9 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

6.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

6.11 Efetuar a contratação do funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.

6.12 Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e procedimentos de Preservação Ambiental Municipal, Estadual ou Federal, conforme o caso.

6.12.1 A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

6.13 Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

7.3 Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, serviço ou obra objeto do Contrato, ressalvadas as sub-empregadas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 Multa por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.1.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
Setor de Licitações e Contratos

10.1.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4.

10.2 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Água Fria.

10.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da Prefeitura Municipal de Água Fria, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço executado e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

12.2 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

12.3 Das decisões da fiscalização, poderá a CONTRATADA recorrer à Divisão de Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

12.4 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1 A Prefeitura Municipal de Água Fria não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

14.2 A Prefeitura Municipal de Água Fria não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Irará - Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Água Fria/Bahia, 26 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
MANOEL ALVES DOS SANTOS
CONTRATANTE

Joanna Real Silva
PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CONTRATADO
EMPRESA

Testemunhas:

Nome: _____

RG n° _____

Nome: _____ *ER*

RG n° _____



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
CNPJ. 13.606.702/0001-65

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
0114/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BAHIA E A
EMPRESA PARALELA ENGENHARIA E
EMPREENDEMENTOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n° 13.606.702/0001-65, com sede no endereço Rua Ruy Barbosa, 10, centro, representado neste ato por seu Prefeito Sr. Manoel Alves dos Santos, portador do RG n° 11048902 SSP/BA e inscrito no CPF n° 983.756.108-44, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado por CONTRATANTE e a empresa **PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDEMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n°. 22.491.677/0001-02, com sede na Estrada das Barreiras, n° 256 E, loja 01, Ed. Marileide Leal, Barreiras, Salvador/Bahia, CEP 41.195-001, neste ato representada pelo Sr. Jocemar Leal Silva, portador do RG n°. 856722545 SSP/BA, CNH/DETRAN/BA n° 03050815443 e CPF n° 018.909.625-03, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, com fulcro no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinentes definidoras dos direitos obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo n° 092/2019, modalidade Tomada de Preços n° 004/2019 atuando para este fim.

CONSIDERANDO que objeto da contratação constitui instrumento indispensável para Administração Pública Municipal. Justifica-se ainda a celebração do presente aditivo, na continuidade da construção da praça supra citada, vez que a obra encontra-se em andamento, por se tratar de serviço essencial a administração.

CONSIDERANDO que o Município de Água Fria/Bahia possui a integralidade dos recursos orçamentários para o fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas.

RESOLVEM celebrar, amigavelmente e por comum acordo o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO do Contrato n° 0114/2019, instruído da Tomada de Preços n° 004/2019, sujeitando-se às partes normas disciplinares da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a Prorrogação de vigência do Contrato n° 0114/2019 referente à Tomada de Preços n° 004/2019, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BAHIA - CONTRATO DE REPASSE N° 1043935-05/2017**, de acordo com os quantitativos e demais especificações



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
CNPJ. 13.606.702/0001-65

constantes neste edital e Projeto Básico. Tipo Menor Preço Global, de acordo com o edital da TOMADA DE PREÇOS n° 004/2019, Projeto Básico e proposta apresentada pela contratada. Sob o regime de Empreitada por preço Unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato n° 0114/2019, por mais 120 (cento e vinte) dias, com término em 25/02/2021.

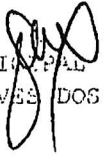
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

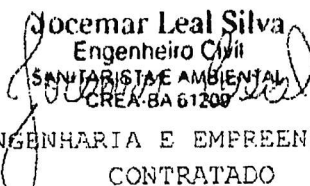
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Água Fria/Bahia, 23 de Outubro de 2020

CONTRATANTE:


PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
MANOEL ALVES DOS SANTOS

CONTRATADA:


Jocemar Leal Silva
Engenheiro Civil
SANTARISTA AMBIENTAL
CREA-BA 61200
PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: _____

TESTEMUNHA 2: _____



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
CNPJ. 13.606.702/0001-65

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
0114/2019, objetivando A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS NO
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BAHIA -
CONTRATO DE REPASSE N° 1043935-
05/2017 E A EMPRESA PARALELA
ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n° 13.606.702/0001-65, com sede no endereço Rua Ruy Barbosa, 10 - centro, representado neste ato por seu Prefeito Sr. **RENAN ARAÚJO BARROS**, portador do CPF **816.101.145-15**, RG n° **1127505770** SSP/BA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado por CONTRATANTE e a empresa PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 22.491.677/0001-02, com sede na Estrada das Barreiras, n° 256 E, loja 01, Ed. Marileide Leal, Barreiras, Salvador-Bahia, CEP 41.195-001, neste ato representada pelo Sr. Joemar Leal Silva, portador do RG n° 856722545 SSP/BA, e da CNH/DETRA/BA n° 03050815443 e do CPF 018.909.625-03, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, com fulcro no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinentes definidoras dos direitos obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo n° 092/2019, modalidade Tomada de Preços n° 004/2019 atuando para este fim.

CONSIDERANDO que objeto da contratação constitui instrumento indispensável para Administração Pública Municipal. Justifica-se ainda a celebração do presente aditivo, na necessidade da continuidade da construção da praça supra citada, vez que a obra encontra-se em andamento, por se tratar de serviço essencial a administração.

CONSIDERANDO que o Município de Água Fria/Bahia possui a integralidade dos recursos orçamentários para o fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas.

RESOLVEM celebrar, amigavelmente e por comum acordo o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO do Contrato n° 0114/2019, instruído da Tomada de Preços n° 004/2019, sujeitando-se às partes normas disciplinares da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
CNPJ. 13.606.702/0001-65

O presente Termo Aditivo tem como objeto a Prorrogação de vigência do Contrato n° 0114/2019 referente à Tomada de Preços n° 004/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BAHIA - CONTRATO DE REPASSE N° 1043935-05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato n° 0114/2019, por mais 120 (cento e vinte) dias, com término em 25/06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

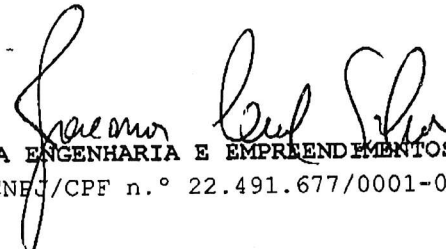
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Água Fria/Bahia, 24 de Fevereiro de 2021.

CONTRATANTE:


PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
RENAN BARROS

CONTRATADA:


PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF n.º 22.491.677/0001-02

TESTEMUNHA 1: _____

TESTEMUNHA 2: _____

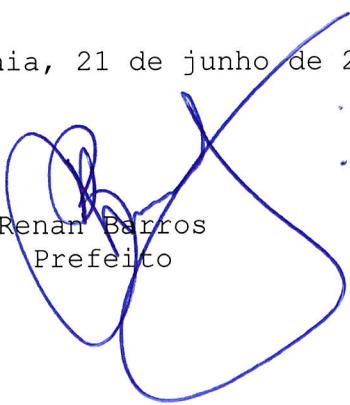


ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
CNPJ. 13.606.702/0001-65

DESPACHO

Com efeito, ante a solicitação firmada pelo Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, determino o encaminhamento a Assessoria do Município para opinar acerca da viabilidade da prorrogação.

Água Fria-Bahia, 21 de junho de 2021.


Renan Barros
Prefeito



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2019
CONTRATO Nº 0114-2019
ADITIVO Nº 07/2021

**EMENTA: CONTRATO – LEI 8.666/93 – PRORROGAÇÃO
- POSSIBILIDADE**

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade da prorrogação do contrato da empresa **PARARELELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: **22.491.677/0001-02**, estabelecida na Estrada da Barreiras, nº 256E, Edif. Marileide Leal; Loja01, Barreiras – Bahia, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia, para execução de serviço de construção da praça de eventos no Município de Água Fria/BA, conforme condições estabelecidas no edital.

Consta no processo administrativo:

- Justificativa;
- Contrato;
- Aditivos
- Certidões de Regularidade fiscal da Contratada;

Deve ser ressaltado que a análise dessa Assessoria Jurídica repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos administrativos praticados no âmbito da Secretaria solicitante. Ademais, a veracidade e conteúdo dos documentos e informações acostados aos autos são de inteira responsabilidade dos servidores municipais que as juntaram.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O procedimento sob análise tem por objeto, o aditamento do prazo do contrato acima referenciado. A justificativa apresentada informa que a prorrogação do prazo se faz necessária, para continuidade e término da execução do objeto contratado.

Quanto à prorrogação dos contratos administrativos, a regra geral é a de que não pode ultrapassar os limites de vigência dos créditos orçamentários correspondentes. Isso decorre do fundamento de que não se admite a licitação ou a contratação, sem previsão de recursos orçamentários para o seu custeio. Tal princípio aplica a todos os contratos, seja de execução instantânea, seja de execução continuada. Todavia, esta regra comporta exceções que estão disciplinadas no art. 57 e incisos, da Lei nº 8666/93. In verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:




ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
CNPJ. 13.606.702/0001-65

Destarte, pelas razões emanadas da Assessoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade da prorrogação destacada, delibero pelo deferimento do termo aditivo, nos termos sugeridos pela Procuradoria.

Publique-se e Notifique-se a Contratada para assinatura do Termo competente.

Água Fria (BA), 21/06/2021.



RENAN BARROS
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
CNPJ. 13.606.702/0001-65

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0114/2019, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BAHIA - CONTRATO DE REPASSE Nº 1043935-05/2017 E A EMPRESA PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede no endereço Rua Ruy Barbosa, 10 - centro, representado neste ato por seu Prefeito Sr. **RENAN ARAÚJO BARROS**, portador do CPF **816.101.145-15**, RG nº **1127505770** SSP/BA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado por CONTRATANTE e a empresa PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 22.491.677/0001-02, com sede na Estrada das Barreiras, nº 256 E, loja 01, Ed. Marileide Leal, Barreiras, Salvador-Bahia, CEP 41.195-001, neste ato representada pelo Sr. Jocemar Leal Silva, portador do RG nº 856722545 SSP/BA, e da CNH/DETRA/BA nº 03050815443 e do CPF 018.909.625-03, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, com fulcro no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinentes definidoras dos direitos obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo nº 092/2019, modalidade Tomada de Preços nº 004/2019 atuando para este fim.

CONSIDERANDO que objeto da contratação constitui instrumento indispensável para Administração Pública Municipal. Justifica-se ainda a celebração do presente aditivo, na necessidade da continuidade da construção da praça supra citada, vez que a obra encontra-se em andamento, por se tratar de serviço essencial a administração.

CONSIDERANDO que o Município de Água Fria/Bahia possui a integralidade dos recursos orçamentários para o fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas.

RESOLVEM celebrar, amigavelmente e por comum acordo o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO do Contrato nº 0114/2019, instruído da Tomada de Preços nº 004/2019, sujeitando-se às partes normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a Prorrogação de vigência do Contrato nº 0114/2019 referente à Tomada de Preços nº 004/2019,

Jocemar Leal Silva
Engenheiro Civil
SANTARISTA E AMBIENTAL
CREA-BA 51200

Rua Rui Barbosa, n.º 10 - Centro - CEP: 48.170-000 - Água Fria - Bahia
e-mail: contratos@aguafria.ba.gov.br
Tel: 75 3294-2117/2181



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
CNPJ. 13.606.702/0001-65

objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BAHIA - CONTRATO DE REPASSE Nº 1043935-05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato nº 0114/2019, por mais 120 (cento e vinte) dias, com término em 25/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

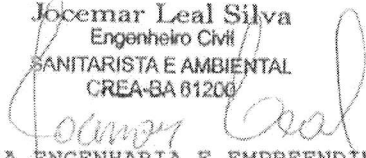
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Água Fria/Bahia, 21 de Junho de 2021.

CONTRATANTE:


PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
RENAN BARROS


CONTRATADA:

Jocemar Leal Silva
Engenheiro Civil
SANITARISTA E AMBIENTAL
CREA-BA 61200

PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF n.º 22.491.677/0001-02

TESTEMUNHA 1:

 .001.836.295-82

TESTEMUNHA 2:

 566 218 691-63

Nº 017/2020 - 3º Termo Aditivo

EXTRATO DOS ADITIVOS DO MÊS DE JUNHO 2021 - MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA

Extrato do 03º termo aditivo do Contrato nº:	017-2020
Contratado (a):	F & E CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA
Objeto do Contrato:	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 017/2020, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 004-2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DO COLÉGIO RUBEM CARNEIRO DA SILVA, MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, TERMO DE COMPROMISSO PAC 203326/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO .
Assinatura:	10/06/2021
Vigência:	15/06/2021 à 15/09/2021
Permanecem inalteradas todas as cláusulas do contrato que não entrem em contradição com o descrito neste termo aditivo.	

Nº 114/2019 - 7º Termo Aditivo

Extrato do 7º termo aditivo do Contrato nº:	114/2019
Contratado (a):	PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Objeto do Contrato:	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 114/2019, REFERENTE À TOMADA DE PREÇO 004/2019, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BAHIA – CONTRATO DE REPASSE Nº 1043935-05/2017.
Assinatura:	21/06/2021
Vigência:	25/06/2021 à 25/09/2021
Permanecem inalteradas todas as cláusulas do contrato que não entrem em contradição com o descrito neste termo aditivo.	

